

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**  
**Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127**

Extrato da ata da 560ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 21-02-2013, às 9 horas, na sede social.

Mesa: Presidente: Dorothea Fonseca Furquim Werneck / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- A Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido, exceto os Conselheiros Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci e Tarcísio Augusto Carneiro, que se declararam conflitantes em relação à matéria sobre a celebração de termos aditivos e de contratos relativos a financiamento à Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, retirando-se da sala quando da discussão e deliberação dessa matéria e retornando à reunião após a deliberação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou, nos termos da Decisão de Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES DIR nº 1307/2012, de 04-12-2012, no que couber, a celebração: 1) como interveniente, do Aditivo nº 05 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, com o BNDES e Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, tendo também como intervenientes Madeira Energia S.A.-MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia (atual denominação do Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia-FIP), Furnas Centrais Elétricas S.A.-Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A. (atual denominação da Odebrecht Investimentos em Infraestrutura Ltda.), Odebrecht S.A., Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.-Cemig GT, visando à inclusão das Debêntures e dos novos financiamentos no compartilhamento das garantias, bem como ajustes formais na redação de algumas cláusulas e obrigações de fazer relacionadas à possibilidade da expansão do projeto financiada pelo próprio banco, assumindo, entre outras obrigações, a de concessão de fiança à SAESA, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, responsabilizando-se, até a final liquidação do Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, limitadas a 10% da dívida; 2) como interveniente, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, com o BNDES e SAESA, tendo também como intervenientes MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A., Odebrecht S.A., Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Cemig GT, para investimentos no Projeto UHE Santo Antônio, nas seguintes condições: valor: R\$995 milhões; prazo: até 22 anos; carência: até junho de 2017; pagamentos: juros e amortizações mensais; custo: TJLP + 2,4% a.a., assumindo, entre outras, as seguintes obrigações: concessão de procuração mútua com os demais intervenientes e beneficiária para receber intimações, notificações e citações, com relação a quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais promovidos pelo BNDES em relação ao Contrato; a concessão de fiança à SAESA, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, responsabilizando-se, até a final liquidação do Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, limitadas a 10% da dívida; 3) como interveniente, do

Quinto Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 01/2009, com SAESA, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A. (sucessor legal do Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A.), Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A. e BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, tendo também como intervenientes MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A., Odebrecht S.A., Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Cemig GT, visando à inclusão das Debêntures e dos novos financiamentos no compartilhamento das garantias, bem como ajustes formais na redação de algumas cláusulas e obrigações de fazer relacionadas à possibilidade da expansão do projeto financiada pelos próprios bancos, assumindo, entre outras obrigações, a de concessão de fiança à SAESA, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, responsabilizando-se, até a final liquidação do Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, limitadas a 10% da dívida; 4) como interveniente, do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse, com SAESA, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A. e BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, tendo também como intervenientes MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A., Odebrecht S.A., Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Cemig GT, para investimentos destinados à expansão de 419MW da capacidade instalada do Projeto UHE Santo Antônio e outros investimentos necessários à sua conclusão, nas seguintes condições: valor: R\$995 milhões; prazo: até 22 anos; carência: até junho de 2017; pagamentos: juros e amortizações mensais; custo: TJLP + 3,8% a.a. (até a entrada em operação comercial da 22ª unidade geradora do Projeto), TJLP + 3,3% a.a. (a partir da entrada em operação comercial da 22ª unidade geradora do Projeto até a entrada em operação comercial do Projeto) e TJLP + 2,8% a.a. (a partir da entrada em operação comercial do Projeto) assumindo, entre outras, as seguintes obrigações: concessão de procuração mútua com os demais intervenientes e beneficiária para receber intimações, notificações e citações, com relação a quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais promovidos pelo BNDES ou agentes repassadores em relação ao Contrato; concessão de fiança à SAESA, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, responsabilizando-se, até a final liquidação do Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, limitadas a 10% da dívida; 5) como interveniente, do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, com Banco da Amazônia S.A., SAESA, tendo também como intervenientes MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A., Odebrecht S.A., Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Cemig GT, visando, além das alterações autorizadas conforme CRCA-062/2012, de 12-09-2012, à inclusão das Debêntures e dos novos financiamentos no compartilhamento das garantias, bem como ajustes formais na redação de algumas cláusulas e obrigações de fazer relacionadas à possibilidade da expansão do projeto, assumindo, entre outras obrigações, a de concessão de fiança à SAESA, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, responsabilizando-se, até a final liquidação do Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, limitadas a 10% da dívida; e, 6) como fiadora, do Instrumento Particular de Contrato de Fiança, com a SAESA e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário da 2ª emissão de

debêntures), obrigando-se na qualidade de devedora e principal pagadora de 10% das obrigações decorrentes da 2ª Emissão Pública das Debêntures da SAESA. IV- O Conselho orientou o voto favorável dos representantes da Companhia: a) na reunião do Conselho de Administração da Light S.A., que deliberar sobre a orientação de voto na reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A., que tratar da orientação do voto favorável do representante da Light Energia S.A.: 1) nas AGE da Guanhães Energia S.A. que deliberarem sobre reforma do Estatuto Social da Guanhães Energia S.A., para alteração do objeto social e do endereço da sede e expansão das matérias da competência do Conselho de Administração; a criação de quatro subsidiárias integrais da Companhia, a serem denominadas PCH Dores de Guanhães S.A., PCH Jacaré S.A., PCH Senhora do Porto S.A. e PCH Fortuna II S.A.; e, sobre aporte de capital nessas subsidiárias integrais, através da contribuição de ativos de titularidade da Guanhães Energia S.A.; e, 2) na reunião do Conselho de Administração da Guanhães Energia S.A., que deliberar sobre indicação dos diretores das referidas subsidiárias integrais; e, b) na reunião prévia da Parati S.A.- Participações em Ativos de Energia Elétrica, que tratar da orientação do voto dos representantes da Parati na reunião do Conselho de Administração da Light S.A., que deliberar sobre os assuntos mencionados na alínea “a” deste item. V- O Conselho rerratificou a CRCA-083/2012, para fazer constar na autorização referente à renovação de operações de crédito contratadas em 2009 e com vencimento final em 2012, no valor global estimado de R\$442,3 milhões, a autorização para incluir um evento de vencimento antecipado da dívida, em que o Banco do Brasil S.A. poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, ocorrer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Cemig ou Cemig GT, sem sua expressa concordância por escrito. VI- A Presidente, o Diretor Djalma Bastos de Moraes, o Superintendente Wagner Delgado Costa Reis e o Gerente João José Magalhães Soares teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Djalma Bastos de Moraes, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Joaquim Francisco de Castro Neto, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Wando Pereira Borges, Bruno Magalhães Menicucci, Luiz Augusto de Barros, Tarcísio Augusto Carneiro, Adriano Magalhães Chaves, Christiano Miguel Moysés, Franklin Moreira Gonçalves, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; Wagner Delgado Costa Reis, Superintendente; João José Magalhães Soares, Gerente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

a.a) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro em: 05-03-2013  
Sob o número: 5013435  
Protocolo: 13/156.145-6  
Marinely de Paula Bomfim  
Secretária Geral